



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



LEI Nº 601/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de um imóvel rural pertencente ao Município de Cedro/PE, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO CEDRO - PERNAMBUCO, e adota outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, aprovou o Projeto de Lei Nº 652/2023, e eu, Marly Quental da Cruz Leite, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o imóvel de propriedade do município, no qual funcionava a extinta Escola Municipal Manoel Carlos Pereira, situada no Sítio Baixio do Ouro, s/n, zona rural do Município de Cedro/PE.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel rural pertencente ao Município de Cedro/PE, a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO CEDRO - PERNAMBUCO, CNPJ nº 49.382.079/0001-51, conforme as seguintes medidas, áreas e confrontações:

VÉRTICE	AZIMUTUES	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES
P1-P2	163°40'12,66"	19,90	Estrada Carroçal Sítio Baixio do Ouro.
P2-P3	254°21'29,92"	25,00	Espólio de Francisco Carlos Pereira.
P3-P4	343°57'26,06"	19,60	Espólio de Francisco Carlos Pereira.
P4-P1	73°40'12,66"	24,90	Espólio de Francisco Carlos Pereira.

§ 1º. O terreno objeto de doação, tem como finalidade a construção da sede da igreja evangélica ASSEMBLÉIA DE DEUS.

§ 2º. A área total objeto da doação prevista nesta lei mede 492,75 m² (quatrocentos e noventa e dois virgula setenta e cinco metros quadrados), com perímetro de 89,40 metros, conforme Memorial Descritivo anexo.

Artigo 3º. A doação a que se refere o art. 2º, será feita mediante a condição de que a área doada seja utilizada exclusivamente para construção da Igreja.

Parágrafo único. A donatária não o poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município de Cedro/PE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - PE
CASA MIGUEL RUFINO DOS SANTOS
CNPJ: 11.412.103/0001-85
15ª Legislatura



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita, Cedro PE, 19 / 04 / 2023


MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 601/2023, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, MINISTÉRIO CEDRO – PERNAMBUCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro (PE), bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cedro (PE), na data de hoje, conforme autoriza o § 1º do art. 96 da Lei Orgânica Municipal.

Cedro (PE), 19 de abril de 2023.

MILENE QUENTAL LEITE

Secretária Municipal de Planejamento e Administração